

Abreu:
advogados

PRÉMIO ABREU ADVOGADOS 2019

**The future arrives
with innovation**

4ª edição _ Investigação Inovadora em Direito

PRÉMIO

7.500€

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

- Benjamim Silva Rodrigues
- Isabel Marques da Silva
- Jorge Sinde Monteiro
- Luís Fábrica
- Maria Lúcia Amaral
- Paulo de Tarso Domingues
- Paulo Teixeira Pinto
- Urbano Lopes Dias

Até 30 de setembro de 2019

Entrega das candidaturas.



ARTIGO 1.º | Objetivos

O Prémio Abreu Advogados visa estimular a realização de trabalhos de investigação com grande qualidade, em domínios jurídicos novos, com relevância para a prática de uma sociedade de advogados de referência, como a Abreu Advogados.

ARTIGO 2.º | Prémio

1. O Prémio tem uma periodicidade bienal e é atribuído através de um procedimento assente em concurso, destinado a gratificar o autor do melhor trabalho.
2. O Prémio traduz-se num prémio pecuniário no valor de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros).
3. Excecionalmente, o Prémio pode ser atribuído ex aequo a dois ou três autores, sendo o montante repartido proporcionalmente.
4. O júri pode decidir não atribuir o Prémio, por entender que a qualidade dos trabalhos a concurso não justifica a atribuição.
5. O trabalho premiado será proposto pelo Instituto do Conhecimento para publicação em papel, sendo a decisão final sobre a publicação da responsabilidade da editora.
6. O trabalho premiado poderá ainda ser objeto de publicação digital, em condições a definir.

ARTIGO 3.º | Condições de admissão

1. São admitidos a concurso trabalhos de investigação jurídica em domínios novos, designadamente os seguintes:
 - 1.1. Inovação financeira, FinTech, InsurTech e RegTech;
 - 1.2. Blockchain, criptomoedas e smart contracts;
 - 1.3. Comércio eletrónico, contratação pública eletrónica, democracia eletrónica;
 - 1.4. Economia da partilha, economia circular, sustentabilidade e alterações climáticas;
 - 1.5. Tecnologias da informação, media digitais e propriedade intelectual no ciberespaço;
 - 1.6. Inteligência artificial, robótica, veículos autónomos e drones;
 - 1.7. Cibercrime e cibersegurança;
 - 1.8. Big data, proteção de dados e privacidade no ciberespaço;
 - 1.9. Algoritmos, inteligência artificial e práticas restritivas da concorrência
 - 1.10. Reprodução artificial, maternidade de substituição, manipulação genética e simbiose homem-máquina;
 - 1.11. Envelhecimento da população e sustentabilidade;
 - 1.12. Igualdade e identidade de género;
 - 1.13. Meios tecnológicos de resolução de conflitos.



ARTIGO 3.º | Condições de admissão (cont.)

2. São também admitidos a concurso trabalhos de investigação em outros domínios jurídicos, desde que o carácter marcadamente inovador da abordagem adotada o justifique.
3. Podem ser admitidos a concurso trabalhos de investigação submetidos ou não a provas académicas, em língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que não tenham sido objeto de publicação nem se encontrem em processo de publicação.
4. Na hipótese de se tratar de trabalhos submetidos a provas académicas, podem ser admitidos trabalhos aprovados entre 2017 e 2019.
5. Podem concorrer ao prémio licenciados em direito, independentemente do seu grau académico, desde que não se encontrem ligados à Abreu Advogados ou a qualquer outra sociedade, escritório de advogados ou consultora.
6. Os concorrentes devem ser nacionais de um país de expressão oficial portuguesa ou estar ligados a uma universidade ou centro de investigação português.
7. Os trabalhos a concurso devem ter um mínimo de 200 e um máximo de 750 páginas (corpo: letra “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5; notas de rodapé: mesmo tipo de letra, com tamanho de letra 10 e espaçamento simples entre linhas).

ARTIGO 4.º | Critérios de seleção

A seleção dos melhores trabalhos de investigação orienta-se em função dos seguintes critérios de preferência:

1. Rigor e profundidade;
2. Carácter inovador;
3. Aptidão para contribuir para a resolução de problemas reais;
4. Clareza e legibilidade;
5. Metodologia inovadora, abordagem multidisciplinar ou apoiada em estudos empíricos.

ARTIGO 5.º | Júri

1. O Júri do Prémio é composto por personalidades do meio científico e jurídico, assim como por colaboradores da Abreu Advogados.
2. O Júri será constituído por deliberação dos órgãos competentes da Abreu Advogados para cada uma das edições do Prémio
3. Não há reclamação ou recurso das deliberações do Júri.



ARTIGO 6.º | Candidaturas

1. Só é admitido a concurso um trabalho por cada candidato.
2. Um candidato pode concorrer em mais do que uma edição do Prémio ainda que já tenha sido premiado anteriormente, mas nenhum trabalho será admitido mais de uma vez a concurso.
3. As candidaturas devem ser enviadas para concurso até 30 de Setembro. O Júri seleciona, de entre os trabalhos submetidos a concurso, os que obedecem às condições de admissão.
4. São causas de exclusão da candidatura:
 - 4.1. A apresentação fora do prazo;
 - 4.2. O não cumprimento das condições de admissão estabelecidas no presente Regulamento;
 - 4.3. O plágio.

ARTIGO 7.º | Procedimento de candidatura

1. Os candidatos devem enviar a sua candidatura em formulário disponível no site www.abreuadvogados.com, acompanhado de:
 - 1.1. Dois exemplares impressos do trabalho e uma versão digital em CD, em formato Word e em formato pdf.;
 - 1.2. uma síntese em português e em inglês, com o máximo de 20 páginas (corpo: letra “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5; notas de rodapé: mesmo tipo de letra, com tamanho de letra 10 e espaçamento simples entre linhas) e um elenco das principais referências bibliográficas (até ao máximo de 40 entradas);
 - 1.3. o *Curriculum Vitae* do autor;
 - 1.4. uma declaração, sob compromisso de honra, de que o trabalho resulta de investigação própria e original, sem apropriação não assinalada de obra alheia.
2. Os documentos referidos sob 1.2., 1.3. e 1.4. devem ser igualmente remetidos em versão digital.
3. A candidatura será feita pelo correio, através de sobrescrito fechado, para Instituto do Conhecimento Abreu Advogados, Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 Lisboa, com conhecimento para o endereço eletrónico institutoab@abreuadvogados.com.

ARTIGO 8.º | Deliberação e entrega do Prémio

1. O Júri delibera sobre os trabalhos premiados, através de deliberação devidamente fundamentada.
2. As deliberações serão comunicadas por escrito a todos os candidatos admitidos.
3. O nome dos premiados e o título dos trabalhos serão divulgados no site www.abreuadvogados.com.
4. A entrega do Prémio tem lugar em cerimónia pública.

ARTIGO 9.º | Interpretação do Regulamento

1. Em caso de dúvida, a interpretação do presente Regulamento cabe à coordenação do Instituto do Conhecimento Abreu Advogados.
2. Todos os esclarecimentos sobre as regras e procedimentos do concurso devem ser solicitados ao Instituto do Conhecimento através do endereço eletrónico: institutoab@abreuadvogados.com.

Abreu:

advogados

REGULAMENTO | FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

www.abreuadvogados.com

INFORMAÇÕES

institutoab@abreuadvogados.com

217 231 800

Lisboa

Av. Infante D. Henrique, 26

1149-096 Lisboa

(+351) 217 231 800

(+351) 217 231 899

lisboa@abreuadvogados.com

Porto

Rua S. João de Brito, 605 E - 4.º

4100-455 Porto

(+351) 226 056 400

(+351) 226 001 816

porto@abreuadvogados.com

Madeira

Rua Dr. Brito da Câmara, 20

9000-039 Funchal

(+351) 291 209 900

(+351) 291 209 920

madeira@abreuadvogados.com